



Comprovante de Publicação

Nº: **31902**

Identificação: **2847/2016**

Data/Hora Veiculação: **29/07/2016 17:20**

Data Publicação : **01/08/2016**

Ato: **PORTARIA Nº 42.743/2016**

Assunto: **HORAS EXTRAS**

Tipo: **Portaria**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ementa: **A realização de horas extraordinárias deverá ser limitada as situações nas quais mostre-se indispensável:**

Completo

PORTARIA Nº 42.743/2016 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto Municipal nº 29.617/2016, que estabelece limitação de empenho no âmbito dos órgãos e entidades do poder executivo municipal e em especial, ao Parágrafo Único do Art. 4º, que proíbe expressamente a realização de horas extras, salvo aquelas permitidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; DETERMINA: Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 42.633/2016. Art. 2º A realização de horas extraordinárias deverá ser limitada as situações nas quais mostre-se indispensável: § 1º O serviço de Vigilância Epidemiológica deverá acolher notificações compulsórias conforme diretrizes do Ministério da Saúde e atendimento em ocorrências de urgência no armazenamento de imunobiológicos. § 2º No Serviço de Urgência e Emergência, as horas extras deverão ser devidamente justificadas por escrito e autorizadas pela Direção do Departamento de Urgência e Emergência; Art. 3º Fica estabelecido a alteração do horário de funcionamento nas Unidades Básicas de Saúde em razão do princípio da isonomia e quanto a otimização de custos operacionais devido ao deficit de profissionais conforme Anexo 1; § 1º - Os serviços não constantes no Anexo 1, permanecem com seu horário de atendimento inalterados. Art. 4º Esta determinação deverá ser cumprida, sob pena de responsabilização das chefias imediatas. Art. 5º A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2016. Prefeitura do Município de Araucária, 29 de julho de 2016. ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2016.07.29 14:57:21 -0300 PAULO ROGÉRIO DA COSTA Secretário Municipal de Saúde ANEXO 1 UNIDADE DE SAÚDE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO UBS Silvio Roberto Skraba - Industrial Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 UBS Araucária ? Centro Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 UBS São Francisco de Assis - CSU Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 UBS Santa Mônica - Iguazu Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 UBS Alceu do Valle Fernandes - Costeira Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 UBS Dom Inácio Krause - Boqueirão Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 UBSF Nossa Senhora de Fátima - Vila Angélica Segunda à Sexta, das 07:30 às 17:00 UBSF Padre Francisco Belinowski ? Thomaz Coelho/Alvorada Segunda à Sexta, das 07:00 às 17:00 UBSF São José - Tupy Segunda à Sexta, das 08:00 às 17:00 UBSF Shangri-lá Segunda à Sexta, das 07:00 às 17:00 UBSF Valmir Hervis de Lima - Califórnia Segunda à Sexta, das 07:00 às 17:00 UBSF Pedro Woinarowicz ? Fazendinha Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 UBSF Rio Abaixo Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 UBSF Colônia Cristina Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 UBSF Nossa Srª. Aparecida - Lagoa Grande Dona Hortência - Capinzal Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 Terça e Quinta, das 8:00 às 17:00 UBSF Santa Terezinha -Guajuvira Boa Vista Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 Terça e Quinta, das 8:00 às 17:00 UBSF Nossa Senhora das Graças -Tietê Profª. Ana Clara Tabora Cubas ? Onças Segunda à Sexta, das 8:00 às 17:00 Terça e Quinta, das 8:00 às 17:00 Prefeitura do Município de Araucária, 29 de julho de 2016. PAULO ROGÉRIO DA COSTA Secretário Municipal de Saúde